



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO - Chefia de Gabinete

OFÍCIO

Número de Referência: SES EXP 2022/22395
Interessado: Câmara Municipal de Tatuí
Assunto: Falta de medicamentos de Alto Custo

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Antonio Marcos de Abreu
Câmara Municipal de Tatuí
Av. Cônego João Clímaco, 226 - Tatuí/SP - CEP 18.270-540

Ao apresentar nossos cordiais cumprimentos, reportamo-nos ao Ofício nº 168/AJT /CMT/2022, do Vereador Presidente Antonio Marcos de Abreu, da Câmara Municipal de Tatuí, que informa a falta do medicamento de alto custo, SIMPONI (Golimumabe), no município de Tatuí /SP.

A solicitação em apreço foi submetida à apreciação da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - CAF, órgão desta Pasta, que se manifestou através da Informação SES-INF-2022 /44354, cópia em anexo, que presta os devidos esclarecimentos sobre a matéria em questão.

Sendo o que nos cumpria para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

São Paulo, 07 de abril de 2022.

Nilson Ferraz Paschoa
Chefe de Gabinete
GABINETE DO SECRETÁRIO - Chefia de Gabinete



Classif. documental

008 01.10.003





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Saúde
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - GRUPO DE GESTÃO DA
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Informação

Interessado: Câmara Municipal de Tatuí
Assunto: Medicamentos de Alto Custo - Simponi (golimumabe)
Número de referência: SES-EXP-2022/22395

Trata o presente do Ofício nº 168/AJT/CMT/2022 do Presidente Antonio Marcos de Abreu, da Câmara Municipal de Tatuí, que encaminha o Requerimento nº 369/2022 solicitando informações se há previsão para regularizar a entrega de medicamentos de alto custo que não estão sendo enviados para o município, em especial o medicamento SIMPONI (Golimumabe).

Inicialmente, a Farmácia de Medicamentos Especializados (FME) de Sorocaba é a unidade de referência para distribuição dos medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) e Protocolos Estaduais ao município de Tatuí, o qual é responsável pela dispensação aos usuários.

De acordo com as Portarias de Consolidação nº 02 e 06/2017, os medicamentos do CEAF são classificados em três grupos conforme características, responsabilidades e formas de organização distintas:

I - Grupo 1: medicamentos sob responsabilidade de financiamento pelo Ministério da Saúde, sendo:

a) **Grupo 1A:** medicamentos com aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde, fornecido à Secretaria de Saúde da Saúde de São Paulo (SES/SP), sendo dela a responsabilidade pela programação, armazenamento, distribuição e dispensação;

b) **Grupo 1B:** medicamentos financiados pelo Ministério da Saúde mediante transferência de recursos financeiros para aquisição pela SES/SP, sendo dela a responsabilidade pela programação, armazenamento, distribuição e dispensação;

II - Grupo 2: medicamentos sob responsabilidade da SES/SP pelo financiamento, aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação;

III - Grupo 3: medicamentos sob responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde para aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação e que está estabelecida em ato normativo específico que regulamenta o Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

Classif. documental

006.01.10.004



SFS-INF-202244354A

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Saúde
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - GRUPO DE GESTÃO DA
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



Os medicamentos Protocolos e Normas Técnicas Estaduais são financiados integralmente pela SES/SP.

Ressaltamos que é realizado o monitoramento sistemático do abastecimento dos medicamentos nas FME pela Coordenadoria de Assistência Farmacêutica (CAF). Para os medicamentos em situação crítica de abastecimento, são identificados e avaliados os motivos de falta ou atraso na entrega, com a definição de ações preventivas e corretivas visando à manutenção da regularidade do abastecimento de medicamentos e a continuidade do atendimento aos pacientes, a saber:

- Registro de preços de medicamentos com validade de um ano;
- Monitoramento do cumprimento dos prazos de entrega dos medicamentos pelos fornecedores, realizando cobranças ativas e aplicando penalidades previstas na legislação, quando pertinente;
- Realização de reunião com fornecedores, estimulando maior participação nos processos licitatórios e comprometimento para o cumprimento dos compromissos assumidos;
- Monitoramento do cumprimento dos prazos de entrega dos medicamentos pelo Ministério da Saúde, realizando cobranças ativas, quando pertinente;
- Realização de intervenções junto ao MS e aos Órgãos Sanitários, com relação às intercorrências na produção/liberação sanitária de medicamentos e outros insumos;
- Implantação de indicadores de desempenho para monitoramento do abastecimento de medicamentos e outros insumos sob Gestão Estadual, com análise crítica dos resultados semanalmente;
- Remanejamento de medicamentos entre unidades.

Ainda, informamos que, quinzenalmente, são fornecidas às Farmácias Estaduais informações referentes ao andamento dos processos de aquisição e distribuição dos medicamentos, bem como prazo para regularização do abastecimento. Tais informações são divulgadas aos municípios, por intermédio do Conselho dos Secretários Municipais de Saúde do Estado de São Paulo (COSEMS/SP) e por meio das Farmácias de Medicamentos Especializados, e aos pacientes por meio das Farmácias de Medicamentos Especializados e Farmácias Municipais.

Insta mencionar que, nos casos de desabastecimento de medicamentos de responsabilidade do Ministério da Saúde, são enviadas periódica e sistematicamente notificações ao Ministro da Saúde, bem como ao Ministério Público Federal, demonstrando o cenário do momento.

Quanto ao medicamento mencionado, seguem informações:

O medicamento **Golimumabe 50mg injetável por seringa preenchida** integra a Relação Nacional de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), sendo dispensado pelas Farmácias de Medicamentos Especializados (FME) desta Secretaria para Artrite Psoriática (M07.0, M07.2, M07.3), Portaria Conjunta nº 26, de 24 de outubro de 2018; Artrite Reumatóide (M05.0, M05.1, M05.2, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8), Portaria conjunta nº 14, de 31 de agosto de 2020 e Espondilite Ancilosante (M45, M46.8), Portaria SAS/MS/SCTIE nº 25, de 22 de outubro de 2018, conforme Protocolos Clínicos de Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Saúde
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - GRUPO DE GESTÃO DA
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



Esclarecemos que o medicamento Golimumabe 50mg na programação do 1º TRI/2022 teve a solicitação do quantitativo de 19.131 unidades, todavia, houve a aprovação de apenas 54% pelo MS. A entrega do medicamento mencionado ocorreu na segunda quinzena de janeiro/2022, no quantitativo total aprovado (54%). Posteriormente, foi solicitada complementação da pauta, no quantitativo de 1.683 unidades, que foram entregues em sua totalidade na primeira quinzena de março/2022.

Após, foi realizada a distribuição proporcional para as unidades, as quais realizam a dispensação aos usuários cadastrados.

Saliente-se que, atualmente, o abastecimento da rede está regular, considerando a distribuição do quantitativo recebido recentemente.

Para continuidade nos atendimentos foi realizada a programação do 2º TRI/2022 em fev /2022, no quantitativo de 20.301 unidades. Porém, o MS aprovou 19.731 unidades, sendo 97% da pauta.

No momento, há atraso na entrega pelo MS. Após o recebimento do medicamento, haverá a entrega no almoxarifado central da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (SES/SP), onde o operador logístico realizará o processo de separação e distribuição a nível estadual, com reabastecimento proporcional das Farmácias de Medicamentos Especializados (FME).

Saliente-se que o fornecimento do medicamento na FME é realizado conforme cronograma definido de forma consensual entre as partes - Deliberação CIB - 44, de 27-06-2019 (boas práticas de distribuição do elenco do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica e Protocolos e Normas Técnicas Estaduais das Farmácias de Medicamentos Especializados aos Municípios do Estado de São Paulo), em atendimento aos usuários que possuem documentação completa e correta, conforme disciplina o Guia de Orientações sobre Medicamentos (<https://saude.sp.gov.br/ses/perfil/gestor/assistencia-farmacautica/medicamentos-dos-componentes-da-assistencia-farmacautica/links-do-componente-especializado-da-assistencia-farmacautica/relacao-estadual-de-medicamentos-do-componente-especializado-da-assistencia-farmacautica/consulta-por-medicamento>).

Vale ressaltar que, no que tange às aquisições realizadas pela Coordenadoria de Assistência Farmacêutica (CAF) estão em conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e 14.133/2021, incluindo suas atualizações vigentes, considerando os prazos estimados para as licitações e compras públicas.

Sendo o que nos cumpre informar para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Diante do acima exposto, restitua-se ao Gabinete do Secretário por meio da Assistência Técnica Administrativa 1 (GS/ATA1) para ciência e prosseguimentos cabíveis.

São Paulo, 05 de abril de 2022.





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Saúde
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - GRUPO DE GESTÃO DA
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Luciene Cristine Oliveira Cardoso
Assessor Técnico III
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - GRUPO DE GESTÃO DA
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Renata Zaidan dos Santos Tupinamba
Diretor Técnico de Saúde III
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - GRUPO DE GESTÃO DA
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Alexandra Mariano Fidêncio
Coordenador de Saúde
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - GABINETE DO
COORDENADOR

